ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 164 DO LIVRO Nº 2
Caçu. 29/08/91

LEI Nº 840/91, DE 26 DE AGOSTO DE 1991.

Autoriza pagamento de aluguel de imóvel para uso do IBGE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas com aluguel de um imóvel destinado à instalação do Escritório e residência do Agente de Coleta Municipal do IBGE - Inst. Bras. de Geog. e Estat., durante a realização do Censo demográfico e econômico no Município de Caçu.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria ou por crédito especial que fica autorizado a abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 26 de agosto de 1991.

Jaime Nunes Borges
Norma Aparecida Palazzo